



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 17 de 09 de 1991

PRESIDENTE

LEI nº 22/91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores municipais que percebem vencimentos diferentes do salário mínimo, um aumento equivalente a 60% (SESSENTA POR CENTO), nos respectivos símbolos e níveis, arredondando-se a fração de cruzeiros para a unidade superior.

ART. 2º - O menor salário do Município será fixado em Cr.\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS);

ART. 3º - O aumento de que trata o artigo primeiro é extensivo aos inativos e pensionistas.

ART. 4º - Ficam criados 20 (VINTE) cargos de Servente, Nível 01 de provimento efetivo.

ART. 5º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Anual em vigor.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de setembro do corrente.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 16 de setembro de 1991.

  
- PREFEITO -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.